

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 118 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o memorando n. 003/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas/MS.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a deliberação da 515ª Reunião Ordinária de Plenário, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Santa Rita de Dourados/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Priscilla Dos Santos Noia Gonçalves - Coren-MS 462300-ENF (Presidente);

Dra. Ana Luiza Barbosa Dos Santos - Coren-MS 458887-ENF (Secretária)

Sra. Chrislainy Lopes Ferreira - Coren-MS 1376130-TE (Membro)

Sra. Ana Paula Coelho Rocha – Coren-MS 1732826-TE (Membro)

Sr. Eder Bernardino Costa – Coren-MS 1400571-TE (Suplente) e

Dr. Ezaro Eder de Cene – Coren-MS 824371-ENF (Suplente)

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Dra. Priscilla Dos Santos Noia Gonçalves - Coren-MS n. 462300-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de março de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF